

LEI Nº 610, de 05 de junho de 1962

Concede título de cidadão itaunense.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão itaunense aos ***reverendíssimos padres Waldemar Antônio de Pádua Teixeira e José Ferreira Neto.***

Art. 2º Ficam reconhecidos os grandes benefícios que prestaram a coletividade itaunense.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de junho de 1.962.

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário